

OPINIÃO DO AUDITOR

Aos Senhores Diretores de Registro Regional de Direcionamento IP para América Latina e Caribe (LACNIC)

1. Realizamos a auditoria da situação patrimonial do Registro Regional de Direcionamento IP para a América Latina e Caribe (LACNIC) em 31 de Dezembro de 2002 e a correspondente situação pelo período de nove meses terminado nesta data, com suas notas e anexos juntados, apresentados em pesos uruguaios. As situações contábeis mencionados são de responsabilidade da Direção da Instituição. Nossa responsabilidade refere-se em expressar uma opinião sobre as referidos situações contábeis apresentados em nossa auditoria.
2. Conduzimos nossa auditoria de acordo com normas de auditoria geralmente aceitas no Uruguai. Estas normas requerem planejar e efetuar a auditoria para obtermos razoável segurança de que as situações contábeis estão livres de erros significativos. Uma auditoria inclui o exame, com base em provas seletivas, de evidências que respaldem os importes e tudo aquilo exposto nas situações contábeis. Uma auditoria também inclui a avaliação dos princípios contábeis utilizados e as estimações significativas feitas pela Direção, assim como a avaliação da apresentação da situação contábil como um todo. Consideramos que nossa auditoria representa uma base razoável para nossa opinião.
3. Em nossa opinião, as situações contábeis conjuntas, apresentadas em pesos uruguaios, apresentam razoavelmente, em todos os aspectos significativos, a situação patrimonial do Registro Regional de Direcionamento IP para a América Latina e Caribe (LACNIC) em 31 de Dezembro de 2002 e o resultado de suas operações por um período de nove meses terminado nesta data, de acordo com as normas contábeis utilizadas no Uruguai.
4. Com relação à conversão para dólares americanos informamos que as situações contábeis mencionadas no parágrafo 1 foram convertidas de acordo com as bases descritas na nota 2.2 sobre as ditas situações.
5. Esta opinião está destinada para uso somente da Diretoria e dos membros da instituição, e não deve ser utilizada para nenhum outro propósito.

10 de março de 2003

Nota: Documento original em espanhol.